

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2018
PROCESSO Nº 23051.000874/2018-02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2017 (UASG: 160525)**

IFPA – REITORIA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2018 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ E A EMPRESA CONSULT VIAGENS E TURISMO LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA REITORIA DO IFPA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, Instituição Pública de Educação Superior, organizada como autarquia especial, mantida pela União, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida João Paulo II, nº 514, CEP: 666.45-240, entre Passagem Mariano e Passagem Sagrado Coração de Jesus – Bairro: Castanheira/Belém/Pará, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.763.998/0001-30**, doravante denominado IFPA, neste ato representada pelo Magnífico Reitor Substituto, **Prof. ANDRÉ MOACIR LAGE MIRANDA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº [REDAZIDO], **CPF nº [REDAZIDO]**, nomeado pela Portaria 1.903 de 24 de novembro de 2015, publicado no DOU de 25 de novembro de 2015, pág. 26, seção 2, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a Empresa **CONSULT VIAGENS E TURISMO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.955.015/0001-20**, sediada na SRTVN 702 CONJ P Sala 3011, em Brasília/DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO CABRAL**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] e

CPF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 08410.004550/2018-15 e no Processo nº 23051.000874/2018-02 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 2018 e da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do Pregão nº 11/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1- O presente Termo Aditivo tem sua origem no **CONTRATO Nº 018/2018**, celebrado entre o Instituto Federal do Pará – IFPA e a Empresa **CONSULT VIAGENS E TURISMO LTDA**, cujo objeto específico é a Contratação dos serviços de agenciamento de viagens compreendendo emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais, bem como fornecimento de passagem aérea nacional, conforme a Instrução Normativa nº 03, de 11 de fevereiro de 2015, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para atender às necessidades da Reitoria o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA.

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE DO ATO

2.1- O presente Termo Aditivo cuja lavratura decorre da autorização administrativa competente, exarada nas fls. 448 dos autos do Processo nº 23051.000874/2018-02, é celebrado e aprovado com base nas atribuições conferidas ao Reitor do IFPA.

03. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1- O presente termo aditivo tem por objeto específico a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 meses, sendo contado o novo **prazo de vigência, com início em 05/08/2021 e com encerramento em 04/08/2022, conforme ampara na Cláusula Segunda do Contrato nº 18/2018.**

04. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com este termo aditivo correrá à conta da União, devidamente apropriada na Fonte 8100000000, Plano Interno F20RLP01REN, elemento de despesa 339039-03, vinculado à atividade 170899, UGR 158527, da vigente Lei Orçamentária Anual 2021.

05. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O extrato de Publicação do presente Termo Aditivo será publicado pelo IFPA no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, conforme o que dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

06. CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. O presente Instrumento de Aditamento só terá validade e eficácia depois de ser aprovado pelo Ordenador de Despesa do IFPA, ficando expressamente esclarecido que os efeitos dos atos de aprovação e publicação retroagirão à data da celebração.

6.2. Caso o contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de data do documento, a data em que o último signatário do contrato assinar.

07. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado digitalmente, os quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém, julho de 2021.

Pela CONTRATANTE:

Andre Moacir Lage
Miranda [REDACTED] Digitally signed by Andre Moacir
Lage Miranda: [REDACTED]
Date: 2021.07.21 08:59:40 -03'00'

André Moacir Lage Miranda

Reitor Substituto do IFPA - CPF nº [REDACTED]

Portaria 1.903 de 24/11/2015, DOU de 25/11/2015, Seção 2, Pág. 26

Pela CONTRATADA:

SERPRO
Assinado digitalmente por:
CONSULT VIAGENS E TURISMO LTDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

SERPRO
Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS DE AZEVEDO CABRAL
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

José Carlos de Azevedo Cabral
CONSULT VIAGENS E TURISMO LTDA
CPF nº [REDACTED]